

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			18.077/2024
			Folha
			Rubrica

DECISÃO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

Trata-se do Processo **18.077/2024**, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC). Referente a documentação de habilitação conforme segue:

LOTE ÚNICO: OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- S/A., ofertando a menor preço, no aporte de: R\$ 204.503,68 (duzentos e quatro mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos), documentação presente nos autos à peça nº 46.4 a 46.10 e, tempestivamente encaminhada via Portal de Compras Públicas nos termos do item 5.1 do Edital.

Isso posto, passo a análise,

Seguindo a condução do certame foram realizadas as consultas exigidas no subitem **6.26** do edital afim da comprovação de que a licitante **OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- S/A**, provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como, seu sócio majoritário atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Todavia, foi averiguada a presença de sanção na categoria proibição de contratar em nome da licitante, por esta razão, os autos foram submetidos a consulta jurídica realizada pela Procuradoria Geral Municipal, a qual, emitiu parecer esclarecendo o atendimento das condições editalícias considerando a abrangência da sanção. Cumpre destacar que a abrangência destas penalidades restringem-se ao órgão sancionador conforme relatório extraído do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, corroborando o entendimento aplica-se por analogia a compreensão do Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 266/2019 – PLENÁRIO, no sentido de que a suspensão do direito de licitar produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade, sendo assim a licitante atende as condições de participação quanto ao item supracitado.

Destaca-se que, a pregoeira considerou o lance final apresentado pela licitante supracitada, aceitável, após parecer técnico do setor requisitante diante da análise das documentações encaminhadas via e-mail pela empresa em sede de diligência solicitada por esta pregoeira para a comprovação da exequibilidade da proposta. Além da manifestação quanto a exequibilidade da proposta, no tocante as matérias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			18.077/2024
		Folha	Rubrica

essencialmente técnicas, esta Pregoeira buscou subsídios para seu julgamento na Secretária Municipal de Administração, portanto, o convencimento desta formou-se com base exclusivamente nas análises e aprovações fornecidas.

Por esta razão, os autos foram submetidos à análise do setor requisitante, quanto a proposta comercial e documentações técnicas, momento em que foi apontado pelo, em seu relatório de análise técnica, contido na peça nº 48.1, o atendimento de condições editalícias, em suma, assim concluiu o corpo técnico responsável:

ASSUNTO: Análise de exequibilidade OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- S/A.
PROCESSO :18077/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/202 OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN) OU SIP, serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas
RELATÓRIO Em resposta ao despacho anterior onde foi solicitado a verificação dos documentos de habilitação e análise de exequibilidade informa-se que : Após análise detalhada dos documentos inseridos nos autos, confirma-se que os mesmos comprovam a regularidade fiscal (fls.790-793 e 4739-4744), a habilitação jurídica (fls. 790- 844, 1262-1270), a qualificação técnica (fls.1271-1286), a habilitação da ANATEL (fl. 845), e a licença STFC (fls.850-1261) da empresa vencedora do certame OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- S/A. Assim como, confirma-se a exequibilidade da proposta (fls. 4791-4792) com base no memorial de cálculo (fl 4793), o balanço patrimonial (fls. 2040-2065), o laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil (fls.1693-1726) e laudo da MEDEN CONSULTORIA que avaliou a empresa onde foram utilizadas as Abordagens de Mercado (através da Cotação em Bolsa e o Preço-Alvo dos Analistas de Mercado) e da Renda (Fluxo de Caixa Descontado). Vale ressaltar que a empresa vencedora é a atual concessionária de telefonia na Prefeitura de Cariacica, por esse motivo todos os itens listados no lote do Termo de Referência já estão instalados em execução, pois a contratação foi de caráter de continuidade, sendo assim não haverá investimento por parte da vencedora para instalações. Informa-se também a empresa vencedora possui contratos vigentes com os seguintes órgãos públicos a Prefeitura de Vitoria, Governo do estado do Espírito Santo e Prefeitura de Serra, o que comprova a sua capacidade de prestar o serviço com qualidade e eficiência. Diante de todo o exposto, observando a análise técnica da proposta de preços da vencedora, visando a obtenção do menor preço e a mais ampla competitividade, observando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, e observando a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 58 % (cinquenta e oito por cento) , informa-se que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a capacidade de realizar a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, através de acessos digitais E1 (R2 / ISDN) OU SIP, serviços de Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa na modalidade (DDG) 0800, além de link dedicado de internet e linhas fixas, estando apta a fornecer o serviço

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			18.077/2024
		Folha	Rubrica

Dando continuidade, após a análise da documentação habilitatória pela pregoeira e equipe de apoio, foi constatado que a empresa **OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - S/A** satisfaz integralmente as exigências contidas no item **2** e item **3** do ANEXO IV do edital.

Além disso, certifico e dou fé que os documentos solicitados nos itens acima mencionados foram confirmados através dos sites oficiais a veracidade das informações, conforme subitem **5.18.2** do instrumento convocatório.

A qualificação econômico-financeira da arrematante supracitada foi aferida com auxílio da contadora municipal Sra. Cristina Zardo Calvi, matrícula nº 115.431.01, cujas as análises constam nos autos do processo em epígrafe, após ser consultada a referida contadora destacou:

Após análise das Demonstrações e Relatórios da empresa OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - S/A, informo que a mesma se encontra apta a concorrência em atendimento ao item 4.2.3 do anexo IV do edital, transcrito abaixo: "4.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta." Conforme cálculos apresentados abaixo, a empresa OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - S/A possui Capital Social superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta:

Proposta	2022	2023
Valor Proposta	204.503,68	204.503,68
	10%	10%
	20.450,37	20.450,37
Capital Social	32.538.937.370,00	32.538.937.370,00
Patrimônio Líquido	- 21.878.804.077,14	- 27.318.348.947,26

Fica registrado a avaliação feita através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme item 4.2.2 do anexo IV do edital:

Índices de Liquidez	2022	2023
Ativo Circulante	11.752.973.187,99	7.188.393.201,80
Realizável a Longo Prazo	16.307.280.210,96	16.993.898.758,77
Passivo Circulante	12.357.663.269,01	13.959.542.358,17
Exigível a Longo Prazo	49.953.037.967,86	48.098.282.272,18
Ativo Total	41.595.605.024,53	35.843.835.393,84
Liquidez Geral	0,45	0,39
Solvência Geral	0,67	0,58
Liquidez Corrente	0,95	0,51
Endividamento	1,50	1,73
Capital Circulante Líquido	- 604.690.081,02	- 6.771.149.156,37

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			18.077/2024
		Folha	Rubrica

CONCLUSÃO

Avaliadas todas as análises e pareceres, referente ao lote único conclui-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- S/A** por atender plenamente às exigências editalícias.

Informa-se que, nesta data se dará a declaração dos vencedores no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), em atendimento ao item **8** do edital, momento em que se iniciará a contagem do prazo para manifestar sua intenção de recorrer da decisão, conforme previsto no subitem **9.1** do instrumento convocatório.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº **18.077/2023**, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 30 de julho de 2024

Gloria Stefany Matias da Silva
Pregoeira Municipal
Mat. 118.322